

NOTA OFICIAL Nº 001/2025/JJ

Dispõe sobre alterações nos Regulamentos Específicos das modalidades Vôlei de Praia e Futsal dos Jogos da Juventude 2025

O Comitê Olímpico do Brasil, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral dos Jogos da Juventude, vem pela presente alterar o Regulamento Específico das modalidades Vôlei de Praia e Futsal dos Jogos da Juventude 2025, na forma seguinte:

Art. 1º. O Art.1º do Regulamento Específico de Vôlei de Praia dos Jogos da Juventude 2025, em seu Parágrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** A Competição de Vôlei de Praia será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball (FIVB) adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único: Só poderão participar da competição atletas nascidos nos anos 2008, 2009 e 2010 (15 a 17 anos)”.

Art. 2º. O Art.17 do Regulamento Específico de Futsal dos Jogos da Juventude 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.** A(s) unidade(s) da Federação ausente(s) dos Jogos da Juventude de 2024 integrarão automaticamente a última posição da terceira divisão da edição dos Jogos da Juventude de 2025”.

Rio de Janeiro/RJ, 10 de abril de 2025.